

- ~~4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;~~
- ~~4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:~~
- ~~4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;~~
- ~~4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;~~
- ~~4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;~~
- ~~4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;~~
- ~~4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e~~
- ~~4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.~~

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:~~

~~5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.~~

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

~~6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.~~

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

~~7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.~~

~~7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003/2020.~~

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

~~8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003/2020.~~

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.~~

~~Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de outubro de 2020.~~

~~**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**~~

~~Prefeita Do Município
Aderente~~

~~**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**~~

~~FP Comércio E Serviços EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40
Aderido~~

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0DF6FD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020 – FMAS CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital do Processo de Seleção Pública Simplificada se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Touros – RN: <http://touros.rn.gov.br/>, bem como nos murais da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;

O Processo de Seleção Pública Simplificada seja regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;

O Processo de Seleção Pública Simplificada disponibilizará 01 (uma) vaga para Supervisor do Programa Criança Feliz (PCF) + 01 (uma) vaga para cadastro de reserva e 10 (dez) vagas para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF) + 10 (dez) vagas de cadastro de reserva, para prestarem serviços, por excepcional interesse público;

O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal;

O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio do Currículo Vitae, Avaliação de Conhecimento Específico e Entrevista;

A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para ambos os cargos em horário a ser definido pela Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, com a remuneração

mensal de:

-R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cargo de Supervisor;

-R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) para cargo de visitador;

As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos aprovados excedentes a cinco vagas formarão cadastro reserva.

DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Supervisor do Programa Criança Feliz	01+ 01 Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.200,00
Visitador do Programa Criança Feliz	10+10 Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.045,00

2.1 PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional no âmbito da Política de Assistência Social, quais sejam:

Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantem a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

Promoção dos usuários ao acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção, resgatando sua história de vida;

Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

Reconhecimento dos direitos dos usuários a ter acesso a benefícios sociais e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

Incentivo para os usuários para que estes exerçam seus direitos de participarem dos fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

Garantia do acesso da população a Política de Assistência Social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

Devolução das informações obtidas nos estudos e pesquisas aos usuários no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento dos seus interesses;

Contribuição para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

2.3 FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;

Elaborar Plano de Ação considerando as particularidades de cada família;

Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejamento das intervenções;

Realizar atendimento individual aos visitadores sempre que necessário;

Desenvolver atividades coletivas, como: oficinas, rodas de conversa e palestras com as famílias acompanhadas pelo PCF;

Acompanhar e auxiliar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias assistidas pelo Programa Criança Feliz;

Buscar retorno dos casos encaminhados a rede de proteção e garantia de direitos;

Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas;

Trazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;

Promover reuniões com os visitadores para realização de estudo de caso;

Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;

Integrar e participar ativamente do Comitê Gestor Municipal;

Realizar capacitações contínuas para visitadores;

Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores;

Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores;

Participar de capacitações para aprimoramento da atuação do PCF;

Realizar o registro e atualização das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;

Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

Executar e aprimorar o Plano Municipal da Primeira Infância;

Contribuir para o fortalecimento da rede municipal de atendimento à Primeira Infância;

Participar do processo de criação de recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva.

Requisitos para contratação de Supervisor do Programa Criança Feliz

Profissional de nível superior (técnico), preferencialmente assistente social;

2.4 FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Planejar e realizar visitação às famílias, com apoio, orientação e acompanhamento do supervisor;

Observar os protocolos de visitaç o e fazer os devidos registros das informa  es acerca das atividades desenvolvidas;
 Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necess rio;
 Registrar as visitas;
 Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situa  es que demandem encaminhamentos para a rede social, visando sua efetiva  o (como educa  o, cultura, sa de, justi a ou assist ncia social);
 Orientar e acompanhar as fam lias assistidas;
 Integrar reuni es referentes a estudo de caso;
 Participar de capacita  es referente   Primeira Inf ncia;
 Conhecer a rede de prote  o   Primeira Inf ncia;
 Criar recursos vi veis para desenvolver atividades de integra  o individual e coletiva.

2.4.1 Requisitos para contrata  o de Visitador do Programa Crian a Feliz

N vel m dio (completo);
 Postura profissional  tica;
 Perfil comunicativo, respons vel, proativo.

3 DAS INSCRI  ES

As inscri  es para o Processo Seletivo s o realizadas nos dias 24 e 25 de novembro de 2020, das 8h  s 14h, na sede da Secretaria Municipal Assist ncia Social, Cidadania, Trabalho e Habita  o localizada   Avenida Jos  M rio de Farias, n  262. Esquina do Brasil, Centro. Touros/RN;

N o s o homologadas as inscri  es realizadas fora dos dias e hor rios estabelecidos no edital;

O candidato dever  se inscrever para concorrer somente a uma vaga. Em caso de multiplicidade de inscri  es, considerar-se-  v lida apenas a primeira;

No ato da inscri  o, o candidato dever  prestar todas as informa  es solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formul rio de inscri  o;

O candidato dever  apresentar no ato da inscri  o c pia dos seguintes documentos:

Curric ulo (Modelo – Anexo 3);

C pias do RG (Carteira de Identidade), Cadastro de Pessoa F sica (CPF), PIS/PASEP/NIT, T tulo de Eleitor, Comprovante de escolaridade e Comprovante de resid ncia;

Quando for o caso, laudo m dico atestando a condi  o de portador de necessidades especiais do candidato, para fins de conhecimento de sua condi  o e reserva de vaga, nos termos da Lei n  7.853/1989;

Para a comprova  o do exerc cio de atividades profissionais em Institui  es P blicas o candidato dever  apresentar: Portaria de Nomea  o Expedida pelo Gestor P blico, ou contrato de presta  o de servi o, ou ainda, declara  o fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor de atribui  o afim do  rg o de Lota  o;

Para o exerc cio de atividades em Empresa Privada o candidato dever  apresentar: Carteira de Trabalho (CTPS), contendo a p gina de identifica  o do trabalhador, cargo, in cio e t rmino do contrato e registro do empregador. Ser o aceitas apenas experi ncias profissionais em  reas afetas   Pol tica de Assist ncia Social;

O candidato dever  apresentar no ato da inscri  o declara  o expedida pelo  rg o jurisdicional competente de presta  o de servi o p blico relevante na qualidade de mes rio eleitoral ou de participa  o como jurado em conselho de senten a do Tribunal do J ri, tendo em vista a possibilidade de servir como crit rio de desempate;

Antes de efetuar a inscri  o, o candidato dever  conhecer o Edital e preencher todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscri  o n o ser  permitida, em hip tese alguma, a sua altera  o;

No caso de inscri  o por procura  o, dever  ser apresentado documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procura  o, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cart rio e a fotoc pia autenticada do documento de identidade do candidato;

N o s o aceitas inscri  es que deixarem de atender rigorosamente as exig ncias contidas neste Edital;

A organiza  o n o se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos;

  vedada a inscri  o condicional, a extempor nea e por via postal/fax/correio/internet.

DAS VAGAS RESERVADAS  S PESSOAS COM DEFICI NCIA

As pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal n  3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n  7.853 de 1989, e de suas altera  es, e nos termos do presente edital, ser  reservado 1 (uma) vaga + 1 (uma) vaga cadastro de reserva para o cargo de Visitador do total ofertado neste Edital;

Fica assegurado  s pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscri  o neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifesta  o pr via quanto   sua condi  o;

  considerada defici ncia toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou fun  o psicol gica, fisiol gica ou anat mica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padr o considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legisla  o pertinente;

Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Processo Seletivo ter o o nome publicados em lista a parte;

Os candidatos portadores de necessidades especiais dever o comprovar sua condi  o mediante apresenta  o de laudo m dico no ato da inscri  o;

N o sendo comprovada a limita  o ou condi  o especial do candidato, ser  desconsiderada a sua classifica  o na listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo considerada somente sua classifica  o na listagem de ampla concorr ncia;

No caso de n o haver candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou de n o haver candidatos aprovados em n mero suficiente para as vagas reservadas  s pessoas com defici ncia, as vagas remanescentes ser o preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classifica  o;

Ap s a contrata  o, a limita  o ou condi  o especial do candidato n o poder  ser erguida para justificar o direito a concess o de readapta  o.

DOS REQUISITOS B SICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATA  O

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado s o contratados, desde que comprovem que atendem  s seguintes exig ncias b sicas:

Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos pol ticos, na forma do disposto no art. 12,   1  da Constitui  o Federal; visto de perman ncia no Brasil.

Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

Residir no Município;
 Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino;
 Estar em gozo dos direitos políticos;
 Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior, concernente a função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridades exigida no Anexo 01 deste Edital, reconhecido pelo MEC;
 Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria;
 Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;
 Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta;
 A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação;
 A falta de qualquer comprovação dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas para ambos os cargos: análise de currículo e entrevista / Avaliação de Conhecimento Específico, todas de caráter eliminatório e classificatório;

Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob eliminação:

Trajetória profissional e perspectivas futuras;

Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe que trabalha com Programa “Criança Feliz”;

Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar a atuação junto à equipe do Programa;

Nesta fase será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 05 (cinco) pontos para candidato.

Segunda Etapa: ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

De caráter classificatório/eliminatório:

A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos exigidos para as funções citadas neste Edital;

O processo de entrevistas ocorrerá nos dias 08 e 09 de dezembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida José Mário de Farias, nº 262. Esquina do Brasil, Centro. Touros/RN;

Após a entrevista o candidato terá até 20 minutos para elaborar uma Avaliação de Conhecimento Específico, que: deverá conter, no máximo 02 laudas, ser feito com letra legível;

Assuntos a serem abordados na avaliação do perfil dos profissionais para trabalhar vinculado ao Programa Criança Feliz.

ITEM	CONHECIMENTOS BÁSICOS NA ÁREA SOCIAL
01	Direitos Sociais na Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Plano Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Resolução CONANDA e CNAS nº1/2016); Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA). Programa Saúde da Mulher, da Criança e da Família; Programa Primeira Infância Melhor (PIM); O trabalho dos visitadores; Trabalhando com as famílias; Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação; Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual; Hábitos de higiene; Educação social e contexto da intervenção; Concepções pedagógicas básicas; Atenção à criança em situação de vulnerabilidade.
02	Conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento das instâncias de controle social; conhecimento sobre a interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas.

Serão classificados, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 6,00;

Nessa fase será atribuída uma nota máxima de até 7,00 pontos para cada candidato.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total de pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital;

7.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 8, deste Edital.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Maior pontuação na Entrevista;

Ter prestado Serviço Público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente.

9 DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da Etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado a sede da Secretaria de Assistência Social, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.2. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos;

9.3 O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido;

9.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Touros/RN;

9.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda fora do prazo;

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

9.7. Recurso que cujo teor desrespeite a Banca será indeferido de plano.

10 HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Touros, no site Oficial e nas redes sociais do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

11 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
24/11/2020 e 25/11/2020	INSCRIÇÕES
01/12/2020	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
04/12/2020	RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ACEITAS
08/12/2020 e 09/12/2020	ENTREVISTA – 2ª ETAPA – LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15/12/2020	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
17/12/2020 e 18/12/2020	PRAZO PARA RECURSO
23/12/2020	RESULTADO FINAL

12 DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO

12.1. O cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado é regido pelo Regime Jurídico Estatutário, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas;

12.2 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de Serviços pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o profissional contratado;

12.3 O candidato classificado nas vagas convocadas que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;

12.4. No ato de contratação o candidato deverá apresentar as cópias de: certidão de nascimento ou casamento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista para o sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, carteira de trabalho / PIS e número da conta bancária Caixa Econômica.

12.5 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato;

12.6 O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

12.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, contados da convocação, prorrogável por até 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por onde de classificação;

12.8 O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo;

12.9 A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período enquanto durar o Programa e for conveniente para a administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, podendo ser encerrado em decorrência do fim do Programa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico <http://touros.rn.gov.br/> e dos editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

13.4 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;

13.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse às necessidades do serviço, conforme estabelecidas neste Edital;

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou note de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial;

13.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos;

13.8 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital;

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO 01: DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;

ANEXO 02: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO 03: MODELO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

ANEXO 04: FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS;

ANEXO 05: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL;

ANEXO 06: NÚMERO DA PORTARIA E NOME DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Touros/RN

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TELMA MARIA ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**ANEXO 01
DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO
Supervisor do Programa Criança Feliz	01+01 CR	40 horas	R\$ 2.200,00	Conforme a necessidade
Visitador do Programa Criança Feliz	10 + 10 CR	40 horas	R\$ 1.045,00	Conforme a necessidade

**ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2020 INSCRIÇÃO DE Nº _____/2020				
OBS: Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo, pois efetivada a inscrição, não haverá sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.				
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____				
SEXO:	<input type="checkbox"/> MASCULINO		<input type="checkbox"/> FEMININO	
DOCUMENTOS:				
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA EXPEDIÇÃO:	CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:		SEÇÃO:	
ENDEREÇO:				
Nº	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
TELEFONE PARA CONTATO:				
EMAIL:				
OPÇÃO DE CARGO: <input type="checkbox"/> SUPERVISOR <input type="checkbox"/> VISITADOR				
É PORTADOR DE ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
EM CASO AFIRMATIVO, QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA? _____				
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)				
Touros/RN. _____ de _____ de 2020.				

**ANEXO 03
MODELO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Com foto atualizada;
Dados pessoais;
Formação;
Titulações e cursos;
Experiência Profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado;
Carta de Intenção.

**ANEXO 04
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2020	
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
MARQUE COM UM X SOMENTE UM TIPO DE RECURSO CONFORME DESEJADO: <input type="checkbox"/> CONTRA O RESULTADO DA HOMOLAÇÃO DOS INSCRITOS; <input type="checkbox"/> CONTRA O RESULTADO FINAL	
O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2020.	
OBS: PREENCHA COM LETRA DE FORMA TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO, ENTREGANDO-OS EM 02 (DUAS) VIAS.	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A) ASSINATURA DO (A) RECEBEDOR (A)	
Touros/RN. _____ de _____ de 2020.	

**ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2020**

Declaro sob as penas da Lei, que tenho as condições e os documentos exigidos e comunico o meu conhecimento e concordância com as normas do Edital do Presente Processo Seletivo Simplificado, na data desta inscrição.

Touros/RN. _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO 06
NÚMERO DA PORTARIA E NOME DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Portaria de nº 1373/2020.

Comissão Organizadora:

IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO

Presidente

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Membro

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Membro

LAÍS PRISCILA GALDINO DA SILVA

Membro

SHIRLAINNY MARIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS DE SÁ

Membro

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0921FDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **WB VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (GAMBOA VEÍCULOS)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João da Escóssia, n.º 925, Nova Betânia, CEP. 59.607-330, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 25.064.404/0001-70, neste ato representado pelo Sr(a) Procurador(a) José Marque da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade n.º: 002.687.206, inscrito(a) no CPF sob o n.º 110.864.264-01, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual na **aquisição de automóvel, tipo SUV, 5 lugares, destinado ao transporte de pacientes para tratamento de saúde**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO 5 LUGARES , tipo SUV, zero quilômetro, cor branca, bicombustível, ano de fabricação e modelo 2020 ou versão mais atualizada; cilindrada mínima de 1.400cm3 (*); potência do motor de no mínimo de 100 cv; capacidade para 5 pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; distância entre eixos de no mínimo 2.570mm(*), comprimento de no mínimo 4.232mm(*), largura de no mínimo 1.750mm(*), altura de no mínimo 1658mm(*); câmbio manual de 05 velocidades; tração 4x2, direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado de fábrica; airbag dianteiro para motorista e passageiro; volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; vidro traseiro fixo com ante embaçante; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Norte, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde; Garantia Mínima de 01 (um) ano de fábrica, contado do recebimento do veículo.	UND	Renault/ Duster Zen 1.6	01	80.100,00	R\$ 80.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.100,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA